



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM
GABINETE DO PREFEITO

Ofício Nº 157/2022/GABINETE

Coxim/MS, 02 de maio de 2022.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho Projeto de Lei nº 006/2022, para análise e aprovação por essa Casa de Leis.

Atenciosamente.

Edilson Magro
Prefeito Municipal
Coxim/MS

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Willian Mendes da Rocha Meira
MD. Presidente da Câmara Municipal
Coxim - MS



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM
GABINETE DO PREFEITO**

M E N S A G E M

SENHOR PRESIDENTE

Honra-nos encaminhar para a devida apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa anexo Projeto de Lei nº 06/2022, que autoriza desafetação de Área Verde.

É consabido que os bens públicos não se perenizam, em regra, com a natureza que adquirirem em decorrência de sua destinação, podendo sofrer alteração em sua finalidade pública, ocorrendo, nessa hipótese, o que se denomina juridicamente de desafetação.

Desse modo, como a competência para desafetar está consagrada constitucionalmente aos entes públicos garantindo aos mesmos o direito de dispor de todos os bens que estão sob o seu domínio, estamos propondo, na presente matéria, a transformação do bem imóvel em questão, em bem dominical, tendo como premissa maior o interesse público e administrativo.

Assim, entendemos justificada a apresentação da presente matéria.

Em virtude disso, e ainda pelo grande interesse social e administrativo que representa, aguardamos com expectativa aprovação da presente matéria, por essa Casa de Leis.

Atenciosamente.



EDILSON MAGRO
Prefeito Municipal
Coxim/MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 006/2022

Coxim-MS, 02 de maio de 2022.

“Autoriza a desafetação de área verde e dá outras providências.”


O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a desafetação da área de uso comum do povo, passando a fazer parte da Municipalidade o imóvel: área de 9.416,62 m² (nove mil, quatrocentos e dezesseis metros quadrados e sessenta e dois centímetros quadrados), dentro dos limites e confrontações: ao norte (lado direito) com 78,20m para a Rua 2; ao sul (lado esquerdo) com 104,71m para Rua 4; ao leste (frente), com 93,91m para a Rua 1; à oeste (fundo), com 92,50m para os lotes 1, 2, 3, 4 e 5. Matrícula anterior: 11.547, livro 02 deste CRI.

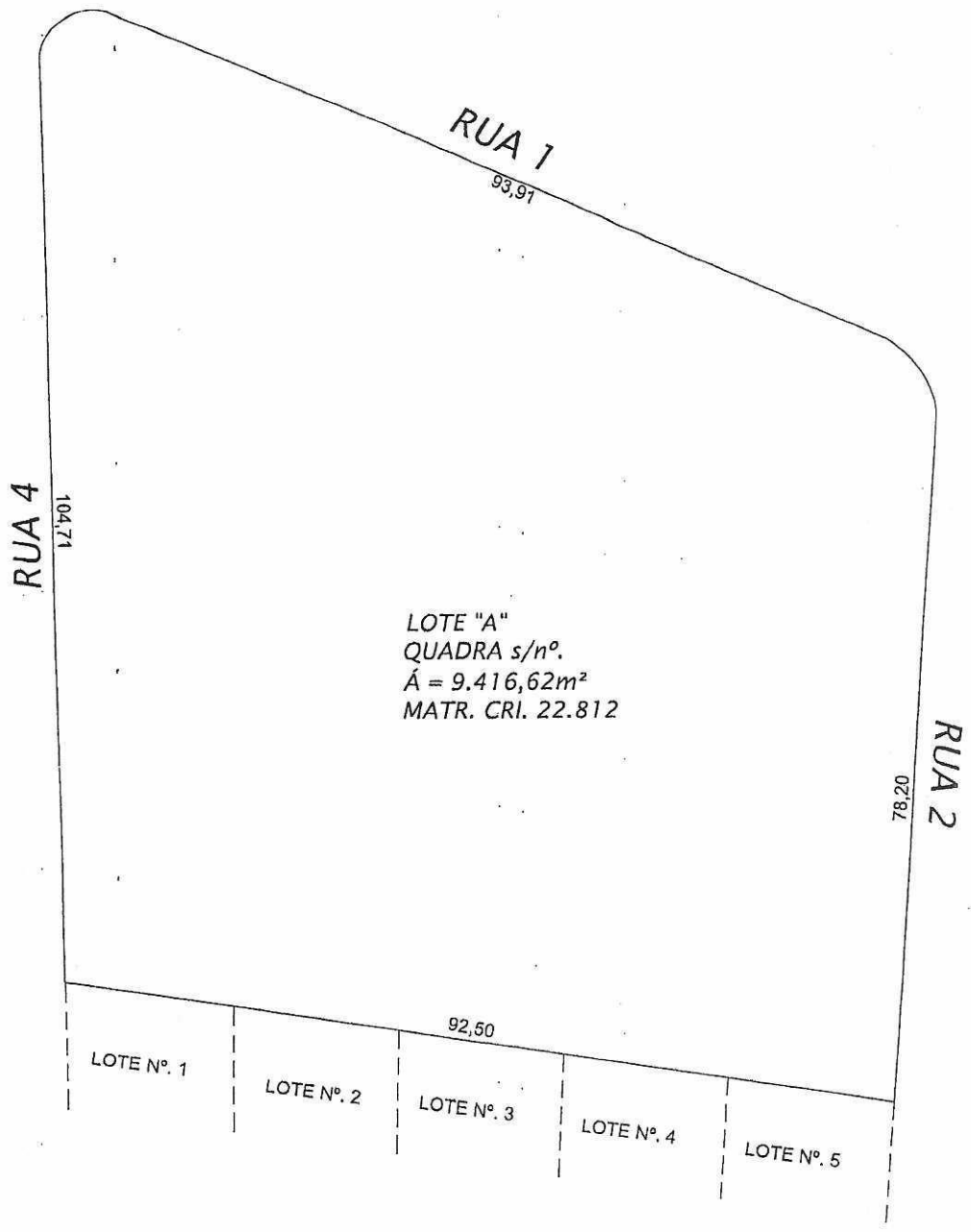
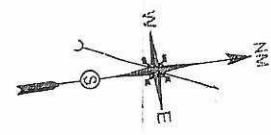
Parágrafo único. A desafetação da área de que trata este artigo se destina a regularização fundiária do imóvel, onde foi destinada uma área verde.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coxim/MS, 02 de maio de 2022.



Edilson Magro
Prefeito Municipal
Coxim/MS



1. ANTES DO DESMEMBRAMENTO
 ESC. 1/300

PROJETO: - TOPOGRÁFICO -			
ASSUNTO: DESMEMBRAMENTO			
IMÓVEL: LOTE "A"	QUADRA: s/nº	MATRÍCULA CRI: 22.812	
LOCAL: RUA 1, ESQUINA COM A RUA 2 E RUA 4	BAIRRO: JARDIM RECANTO DA BARRA		
RESPONSÁVEL TÉCNICO: THIAGO CRUZ CASSIANO DA SILVA ARQUITETO URBANISTA CAU A1943049/MS	PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE COXIM/MS CNPJ/MF Nº 03.510.211/0001-62		
DATA: MARÇO DE 2022	MUNICÍPIO: COXIM/MS	ESCALA: 1/300	DESENHO: GENILDO B. CORREA
			PRANCHA: 01/02

**LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL - CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CIRCUNSCRIÇÃO DA
COMARCA DE COXIM - MATO GROSSO DO SUL**

HERVÊ MENDES FONTOURA (IN MEMORIAN)

*LUIZ HERVÊ CASTILHO FONTOURA
1.º TABELIÃO DE NOTAS*

*NAUDY CASTILHO FONTOURA
SUBSTITUTA*

Naudy Fontoura

MATRICULA

22.812

FICHA

001

DATA

27/01/2009

IMÓVEL: Um imóvel urbano, denominado de Quadra s/nº, destinado à ÁREA VERDE 1, localizado com frente para a Rua 1, está do lado esquerdo (impar), na esquina com as Ruas 2 e 4, no loteamento JARDIM RECANTO DA BARRA, nesta cidade, com a área de 9.416,62 m² (nove mil, quatrocentos e dezesseis metros quadrados e sessenta e dois centímetros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: ao Norte (lado direito), com 78,20 m para a Rua 2; ao Sul (lado esquerdo), com 104,71 m para a Rua 4; ao Leste (frente), com 93,91 m para a Rua 1; ao Oeste (fundo), com 92,50 m para os lotes 1, 2, 3, 4 e 5. **Matricula Anterior:** 11.547, Livro 02 deste CRI.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE COXIM-MS, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.510.211/0001-62, com sede à rua 10 de Dezembro nº 268, centro, nesta cidade. (Protocolado sob nº 109.103 às folhas 196 no Livro 1-Q em 26/01/2009). O referido é verdade e dou fé. Coxim-MS, 27 de janeiro de 2009. Selo Vermelho nº ACZ 04958. Emolumentos: ISENTO. Oficial Substituta,

Naudy Fontoura (Naudy Castilho Fontoura).